

DECRETO Nº 49.396, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 120 (cento e vinte) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Piacatu, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Bairro Ribeirão Jangada

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 120 (cento e vinte) dias, o Decreto Municipal nº 5, de 1º de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Bairro Jangada, no Município de Piacatu.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.397, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Eldorado, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Eldorado.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.398, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Álvares Machado, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 1.977, de 12 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Álvares Machado.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Sete Barras, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 3, de 21 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Sete Barras.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.400, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Jales, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 3.453, de 1º de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Jales.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.401, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Bilac, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 1.174, de 29 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Bilac.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.402, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Penápolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 2.296, de 4 de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Penápolis.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.403, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Iguape, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.999, de 25 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Iguape.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.404, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 718, de 28 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Santa Clara D'Oeste.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.405, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Promissão, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 4.205, de 31 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Promissão.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.406, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Duartina, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.645, de 7 de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Duartina.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.407, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Clementina, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.867, de 31 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Clementina.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.408, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Rosana, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.003, de 25 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Rosana.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.409, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Cafelândia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 2.927, de 7 de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Cafelândia.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.410, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Areias, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1, de 4 de fevereiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Areias.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2005.

DECRETO Nº 49.391, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

Retificação do D.O. de 22-2-2005

No Artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Quadro III, do Anexo I, a que se refere o artigo 12, do Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, o seguinte item:

Tipo de Serviços	Nível de Complexidade
-------------------------	------------------------------

Autorização do uso de fogo em queima controlada da palha da cana-de-açúcar, para cada 100 ha (cem hectares) ou fração da área a ser queimada.

1

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-2-2005

No processo GG-717-04, sobre pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhida pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Gabriel Feliciano Moreira, RG 24.746.036-9, com fundamento no inc. I, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, por não preencher os requisitos legais pertinentes.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 22-2-2005

Designando:

nos termos do Protocolo de Intenções celebrado com vista a estabelecer os procedimentos conducentes para desenvolvimento e implantação dos catorze projetos que serão executados com recursos de aporte de capital transferidos à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, os a seguir indicados para integrarem, como membros, a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos e aplicação dos recursos alocados: Roberto Meizi Agune, como representante da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Sandra Maria Giannella, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento; Eurico Hideki Ueda, como representante da Secretaria da Fazenda; Flavio Capello, como representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

nos termos do art. 3º da resolução CC-84, de 10-12-2004, com a redação dada pela resolução CC-7, de 18-2-2005, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com o objetivo de elaborar plano de trabalho para revisão de processos, simplificação e disponibilização, por meios eletrônicos, dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Luiz Octávio Augusto Rezende, como representante da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp e da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Sérgio Pinto Bolliger, como representante da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, que exercerá as atividades de secretaria executiva; Vilcea Maria Muniz, como representante da Casa Civil; Maria Luzia Marques Abrantes e Jesus de Oliveira Gomes, como representantes da Secretaria de Economia e Planejamento; Shiguero Marisao, como representante da Secretaria da Fazenda; Vera Lúcia La Pastina, como representante da Procuradoria Geral do Estado; Paulo